



 JULIANA
MARIA
LIMA
FRANCO
11/10/2023 07:51

 OSMAR
JOAO
BARNEZI
11/10/2023 13:19

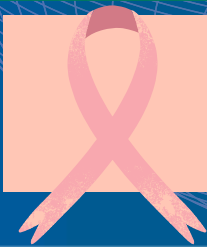
 EDUARDO
MORAIS
DA
COSTA
11/10/2023 13:27

" Que ela não perca nunca, não importa em que mundo;
não importa em que circunstâncias, a sua infinita volubilidade
de pássaro; e que acariciada no fundo de si mesma
transforme-se em fera sem perder sua graça de ave".

(Vinícius de Moraes)

E que nunca -nunca- lhe falte motivos para se amar!

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA


Vara do Trabalho de Buritis/RO
Dia 09 de outubro de 2023



VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO



BURITIS/RO
Outubro/2023

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)
Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br>





Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

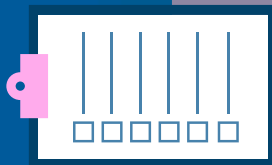
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO

II. INTRODUÇÃO

1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	18
4.1. Quadro de servidores	18
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	22
5. Movimentação e Análise Processual	23
5.1. Fase de Conhecimento	23
5.1.1. Audiências	23
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	28
5.1.2. Taxa de Produtividade	29
5.1.3. Taxa de Congestionamento	31
5.1.4. Prazos médios	32
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	33
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	34
5.2. Fase de Liquidação	37
5.2.1. Sentenças Líquidas	38
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	40



SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	40
5.3.1. Produtividade	40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	41
5.3.3. Execuções extintas	43
5.3.4. Prazos médios	43
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	44
5.3.6. Demais aspectos da execução	47
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.2. Controle de sobrestamento vencido	52
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.3.1 Fase de Conhecimento	52
6.3.2 Fase de Liquidação	53
6.3.3 Fase de execução	53
7. Conciliação	56
7.1 Percentual bruto	56
7.2 Percentual de conciliação líquido	58
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	59
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	61



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	61
10.1. Prazos dos juízes	61
10.1.1 Audiência inaugural	62
10.1.2 Encerramento da instrução	62
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	63
10.1.4 Prazos para despachos	65
10.1.5 Sentenças pendentes	65
10.1.6 Processos pendentes de solução	65
10.2. Prazos da Secretaria	66
10.2.1. Prazo para conclusão	66
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	67
10.2.2. Prazos dos Oficiais de Justiça	67
11. Atividades de docência dos magistrados	68
12. Sistema I-GEST	68
12.1. Âmbito Regional/Nacional	68
12.2. Âmbito Regional	70
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	70
13.1. Metas Nacionais para 2022	70
13.2. Metas Nacionais para 2023	72
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	73
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	73
15. Experiências e Iniciativas	73
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	74



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	74
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	74
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	75
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	75
21. Ferramenta Wiki	75
22. Registros da Unidade	76
23. Recomendações	77
23.1. Recomendações ao juízo	77
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	79
24. Agradecimento e encerramento	84
25. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de BURITIS/RO	85



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”. Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!” ⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE E CORREGEDOR

Mais que um símbolo; muito mais que uma cor: o Outubro Rosa carrega consigo o sentimento do amor. Amor a si próprio, livre de barreiras, estigmas e preconceitos.

Mundialmente reconhecido pelas ações afirmativas dirigidas à prevenção do câncer de mama, o movimento teve início no ano de 1990, a ter como identidade o laço, na cor rosa, lançado pela *Fundação Susan G. Komen for the Cure* e distribuído aos participantes da primeira *Corrida pela Cura*, realizada em Nova York (EUA) e, desde então, promovida anualmente.¹

A presente ata de correição é marcada por essa simbologia, a relembrar à sociedade brasileira da importância do autocuidado, da prevenção, da solidariedade e da fraternidade. Lembre-se: o diagnóstico precoce salva vidas.

Afinal de contas, já *“existe tanta dor desconhecida, a ferir as almas pelo mundo afora”*², que a conscientização e a prevenção prestam-se como sorologia a amainar a tristeza e a resgatar as esperanças.

Por isso, cuide-se!

Mais que isso: ame-se! Pois é: *“imaculada como a luz do Amor, alva de neve com um sonho em flor”*.³

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/campanhas/2023/outubro-rosa>. Acesso em 06 de out. 2023.

2 SOUZA, Ata. *Ano bom*. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/wk000085.pdf>. Acesso em 06 de out. 2023.

3 SOUZA, Ata. *Falando ao coração*. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/wk000085.pdf>. Acesso em 06 de out. 2023.

Para mais informações, acesse o QRCode abaixo:

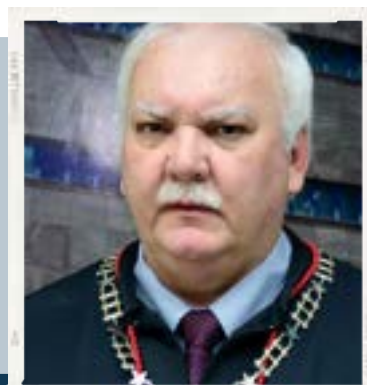




Dia: 09/10/2023

Hora: Às 08:50 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Buritis/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 24/08/2022 a 09/10/2023,, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e a presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000096-49.2023.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria, JULIANA MARIA DE LIMA FRANCO, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Assenta-se que consoante Portaria GP n. 0584/2020 e Resolução Administrativa n. 449/2022 e 110/2023, o Juiz Titular, DOROTHEO BARBOSA NETO, se encontra afastado da jurisdição exercendo as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça- CNJ; sendo a Unidade atendida através de designações periódicas de Juízes (as) Volantes.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Buritis/RO, o de Campo Novo de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Cerejeiras, n. 1.342 - Setor 01, Buritis/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados da Diretora de Secretaria, Sra. Juliana Maria de Lima Franco, realizaram a conferência individual dos bens móveis e realizaram a conferência individual dos bens móveis, não se detectando inconsistências.

Insta ressaltar que a unidade solicitou e foi autorizada, pelo Secretário de Tecnologia da Informação, a utilizações de 2 (duas) webcams e 02 (duas) caixas de som, artefatos sem tombamento.

Ressalta-se, ademais, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n. 298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade permaneça a observar a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Consigna-se, ainda, que, ao dar início aos trabalhos, a equipe correcional detectou a existência de 14 (quatorze) nobreaks, porém, nenhum em condição de funcionamento, circunstância que põe em risco potencial todo o acervo de equipamentos de informática da Unidade. Ouvido, a Sra. Diretora de Secretaria informou que não instou, formalmente, a Administração acerca do fato, conforme Proad n. 5874/2023. protocolado em 03/10/2023 e ainda sem pela SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Desse modo, com vistas a prevenir e definir responsabilidades futuras, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o Sr. Diretor de Secretaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para a adoção de providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

Por fim, ressalta-se a existência na Unidade de 11 (onze) computadores e dois notebooks.

2.2. BENS DESTINADOS AOS PIDs - DELIBERAÇÕES

Assenta-se que se encontram nesta Unidade - a exemplo de várias outras - ainda a cargo da CMP, bens com propósito inicial de equipar os PID's, previstos para instalação nos Distritos de Campo Novo de Rondônia, Jacinópolis e Rio Branco, neste caso, com os seguintes tombamentos:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	33161	MESA
02	33163	MESA
03	32634	CADEIRA
04	32639	CADEIRA
05	32408	NOBREAK
06	32418	NOBREAK
07	44788	FONE HEADSET
08	44789	FONE HEADSET
09	44790	FONE HEADSET
10	37914	CPU
11	37906	CPU
12	37924	CPU
13	33608	MONITOR
14	33625	MONITOR
15	33626	MONITOR

Considerando a situação transitória acima narrada; a não efetivação das instalações previstas dos PIDs, e a previsão da circulação de veículo do Regional (caminhão) para distribuir bens e equipamentos de informática para às Varas do Trabalho do interior deste e do Estado do Acre, objetivando a otimização dos recursos públicos, determina-se, desde logo e até ulterior deliberação, que os bens acima elencados e os em condições análogas nas demais Unidades, sejam, na oportunidade, embarcados e transportados à Coordenadoria de Material e Patrimônio em Porto Velho, independentemente de expediente específico, servindo a presente ata como ordem de remoção e transporte. Assim, idêntica providência deverá ser adotada em relação a todas as Varas do Regional, neste Estado, que hoje detenham a posse de bens com a finalidade então prevista. Comunique-se, desde logo, aos Sr.(as) Diretores (as) de Secretaria, à CMP e à CSIL, tudo ao encargo do Sr. Diretor-Geral, mantendo-se as cargas atuais dos bens, de cujo mister é cientificado, diretamente, pelo Presidente e Corregedor Regional.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 24/08/2022 a 09/10/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DOROTHEO BARBOSA NETO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça- CNJ	11/09/2020	26/09/2025	Portaria GP n. 0584/2020 e Resolução Administrativa n. 449/2022 e 110/2023



No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Titulares e Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDO BLOS SUNARA	05/08/2022	07/08/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 657/2022
	11/08/2022	14/08/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 657/2022
	17/08/2022	18/08/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 657/2022
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	22/08/2022	31/12/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 763/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	24/11/2022	25/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1177/2022
RODRIGO GUARNIERI	27/01/2023	29/01/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1228/2022
	03/02/2023	05/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 0042/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	09/02/2023	09/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 46/2023
	10/02/2023	12/02/2023		
	17/02/2023	19/02/2023		
	24/02/2023	26/02/2023		
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	03/03/2023	05/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 157/2023
	10/03/2023	12/03/2023		
	17/03/2023	19/03/2023		
	24/03/2023	25/03/2023		
	27/03/2023	28/03/2023		
	29/03/2023	01/04/2023		PORTARIA N 287/2023
ANDREZA SOARES PINTO	10/04/2023	10/04/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 287/2023
	17/04/2023	17/04/2023		PORTARIA N 288/2023
	25/04/2023	27/04/2023		
	08/05/2023	08/05/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 472/2023
	15/05/2023	15/05/2023		PORTARIA N 473/2023
	22/05/2023	25/05/2023		
	01/06/2023	05/06/2023		PORTARIA N 633/2023
	12/06/2023	12/06/2023		
	19/06/2023	19/06/2023		
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	29/06/2023	29/06/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 772/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	07/07/2023	09/07/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 804/2023
	14/07/2023	16/07/2023		
	21/07/2023	23/07/2023		
	28/07/2023	30/07/2023	Auxiliar na Titularidade	
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	04/08/2023	06/08/2023	Responder pela Direção	PORTARIA N 960/2023
	10/08/2023	13/08/2023		
	18/08/2023	20/08/2023		
	25/08/2023	27/08/2023		
	31/08/2023	31/08/2023		PORTARIA N 1049/2023
	01/09/2023	03/09/2023		
	08/09/2023	10/09/2023		
	15/09/2023	17/09/2023		
	22/09/2023	24/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1049/2023
	29/09/2023	30/09/2023	Responder pela Direção	PORTARIA N 1049/2023

O quadro acima revela que, a despeito do afastamento temporário do Juiz Titular, convocado para atuação no CNJ, como já assentado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Buritis/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS
SEMANAIS.**

Frequência dos magistrados

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda da Magistrada Substituta em exercício da titularidade, FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, constatou-se o não preenchimento.

Impõe-se consignar, contudo, que a aludida Magistrada goza de condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023, estando dispensada da referida formalidade.

Assenta-se, por oportuno, que está a tramitar, no PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, proposta da Corregedoria Regional para inclusão do §4º, ao art. 1º, com o seguinte teor:

§4º A ausência da informação no prazo assinalado no §1º, importará na presunção de comparecimento do(a) juiz(a) no período de segunda à sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, tratado por meio do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, a análise resulta prejudicada diante do acima exposto.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Buritis/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
JULIANA MARIA LIMA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÍVEL 2 - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
THIAGO DUARTE PEZENTE	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a qual, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação real da Unidade é de 04 (quatro) servidores(as) e, a se ter em conta a inexistência de pessoal em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Não há estagiários(as) lotados(as) na Unidade Correcionada.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção do servidor Thiago Duarte Pezente, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em licença para tratamento de saúde (11/09 a 04/11/2023 - Proad 5497/2023).



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), bem como tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES	Dias úteis: 11 Dias registrados: 8	Dias úteis: 15 Dias registrados: 10	Dias úteis: 15 Dias registrados: 09	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 22 Dias registrados: 15	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	Dias úteis: 14 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 17	Dias úteis: 08 Dias registrados: 07	Dias úteis: 19 Dias registrados: 09	Dias úteis: 19 Dias registrados: 14	Dias úteis: 14 Dias registrados: 09

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 6**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES	01:02	09:12	01:08	06:02	13:58	03:20	33:32
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	03:23	03:36	-02:40	03:07	04:04	04:21	15:01
TOTAL							48:33

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 48:33 h (quarenta e oito horas e trinta e três minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correção, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se substancial e indesejável elevação do número de horas extras, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 2h29min (duas horas e vinte e nove minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 00h25min (vinte e cinco minutos) mensais, enquanto a atual está em patamar de 8h06min (oito horas e seis minutos) mensais.

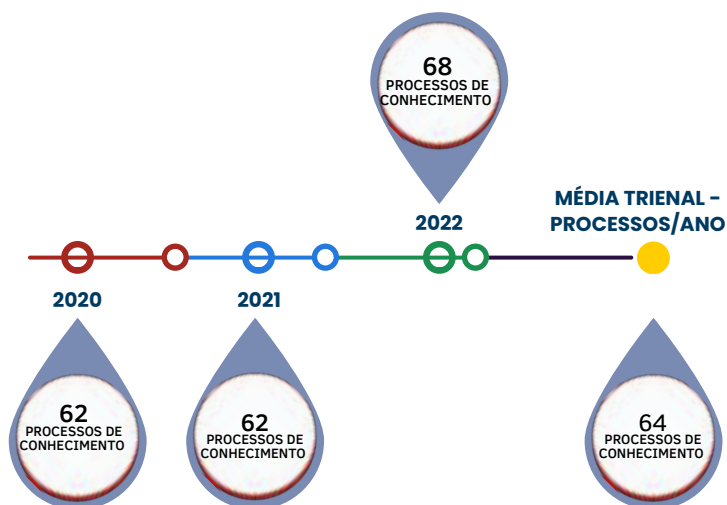
Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.

Assenta-se, por oportuno, que compulsando os relatórios de frequência eletrônica, observou-se anotações do tipo “Relógio Inoperante”. Indagada a Sr. Diretora, informou tratar-se de ocorrência eventual, gerada por queda de energia elétrica. *Ad cautelam*, lhe fora recomendado, não apenas o rigoroso controle sobre o cumprimento das jornadas dos componentes do quadro funcional da Unidade, mas, também, quanto às devidas anotações.





4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 62, 62 e 68 processos, resultando em uma média trienal de 64 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

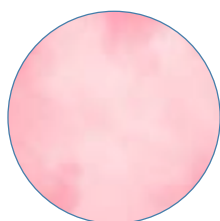
No período de 1º/01 a 30/09/2023, constata-se o quantitativo de 66 (sessenta e seis) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 88 (oitenta e oito) ações.

Consigna-se, informação da Sra. Diretora da Unidade que, no período em correção (24/08/2022 a 09/10/2023), foram realizados 49 (quarenta e nove) atendimentos aos jurisdicionados, com os respectivos encaminhamentos ao CAAV, para formalização de suas reclamações trabalhistas. Informa, ainda, que no período supra, não formalizou nenhuma atermação direta na própria Unidade.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) "calculista".

Seu quadro atual é de 04(quatro), portanto, a rigor, em desacordo com o postulado normativo. Percebe-se, entretanto, que em comparação ao triênio considerado na correção anterior, houve diminuição no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, foi de 105 (cento e cinco).

Nesse contexto, impõe-se assentar que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal"; diante do atual cenário de regressão processual.



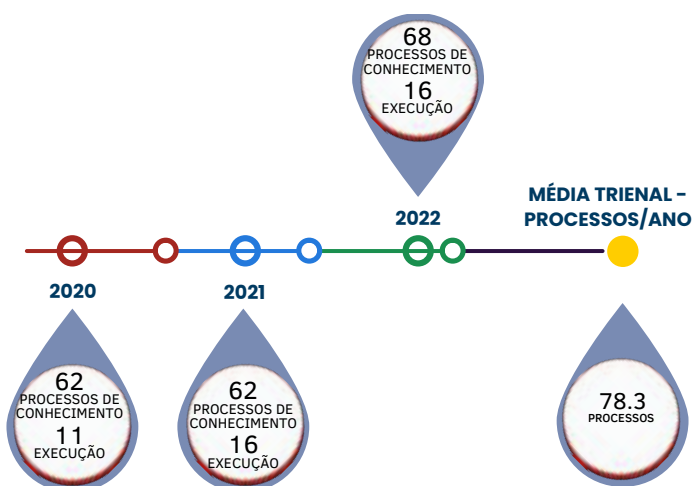
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (78.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que a Unidade mantém-se estagnada, no particular, atingindo 33 (trinta e três) pontos, a posicioná-la na 11ª colocação das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

Com efeito, verifica-se que, na correição pretérita alcançou 38.6 (trinta e oito ponto seis) pontos, a figurar na 10ª posição de seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria, não há configuração prévia da pauta de audiência. As designações são manuais, a observar a atuação de Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a), conforme as Portarias publicadas pela Presidência deste e. Regional.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa que “As audiências na Vara do Trabalho de Buritis têm ocorrido de forma virtual/telepresencial. Durante o período correccionado, foram designados para atuação presencial nesta Vara do Trabalho o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Luciano Henrique da Silva, conforme PORTARIA GP Nº 0223, DE 9 DE MARÇO DE 2023 e a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Andreza Soares Pinto, mediante PORTARIA GP Nº 0288, DE 23 DE MARÇO DE 2023 e PORTARIA GP Nº 0473, DE 2 DE MAIO DE 2023. A Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, Dra. Fernanda Cavalcante Fon Soares, na condição especial de trabalho, consubstanciada em regime de teletrabalho, não comparece na sede do Juízo.”



Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 30/09/2023, de um total de 97 (noventa e sete), 19 (dezenove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 19,58% e 78 (setenta e oito), em formato telepresencial, representativos do percentual de 80,42%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023 (*)**QUADRO 7**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	0	-	-
	07 a 13/08/2022	4	1	Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	14 a 20/08/2022	5	1	Una: 2	
	21 a 27/08/2022	5	2	Conciliação: 2 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	28 a 31/08/2022	3	0	-	-
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	0	-	-
	04 a 10/09/2022	4	0	-	-
	11 a 17/09/2022	5	0	-	-
	18 a 24/09/2022	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 7	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	25 a 30/09/2022	5	0	-	-
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01 a 01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	0	-	-
	09 a 15/10/2022	4	1	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	16 a 22/10/2023	5	0	-	-
	23 a 29/10/2022	5	1	Conciliação: 1 Una: 5	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-



Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	13 a 19/11/2022	4	1	Instrução: 2 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	20 a 26/11/2022	5	1	Instrução: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
				Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	27 a 30/11/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	2	Conciliação: 6 Inicial: 1 Instrução: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	11 a 17/12/2022	5	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	1	Conciliação: 2	RODRIGO GUARNIERI
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	1	Una: 1	RODRIGO GUARNIERI
	05 a 11/02/2023	5	1	Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	12 a 18/02/2023	5	1	Conciliação: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	19 a 25/02/2023	2	1	Inicial: 3 Instrução: 1 Una: 2	FERNANDO BLOS SUNARA
	26 a 28/02/2023	2	0	-	-

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023(**)	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	0	-	-
	26 a 31/03/2023	5	5	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 3	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 (**)	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 1 Una: 7	ANDREZA SOARES PINTO
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023(**)	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	3	Conciliação: 6 Instrução: 3 Una: 3	ANDREZA SOARES PINTO
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023(**)	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	0	-	-
	11 a 17/06/2023	5	0	-	-
	18 a 24/06/2023	5	0	-	-
	25 a 30/06/2023	5	1	Una: 1	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023 (***)	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	1	Inicial:1 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	09 a 15/07/2023	5	1	Conciliação: 2 Instrução: 1 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	16 a 22/07/2023	5	1	Una: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	23 a 29/07/2023	5	1	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023 (***)	01 a 05/08/2023	4	1	Conciliação: 1 Instrução: 1	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	06 a 12/08/2023	4	1	Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	13 a 19/08/2023	5	1	Instrução: 1 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	20 a 26/08/2023	5	1	Instrução: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	27 a 31/08/2023	4	1	Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023(***)	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	4	0	-	-
	10 a 16/09/2023	6	1	Una: 3	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	17a 23/09/2023	5	1	Conciliação: 1 Instrução: 1 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES
	24 a 30/09/2023	5	1	Inicial:3 Una: 2	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

(*) Afastamento do Magistrado Titular em todo o período - atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

(**) A partir do mês de março (após a correção da CGJT), as audiências presenciais foram realizadas com periodicidade de uma semana mensal.

(***)a partir do mês de julho, as audiências foram realizadas remotamente, tendo em vista a condição especial de trabalho deferida à Juíza designada para responder pela Unidade.

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação.

A Unidade, frisa-se, não conta com a atuação de seu Magistrado Titular, porque imbuído das atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em vista disso, a se ter em conta a contingência orçamentária e movimentação processual, esta Corregedoria promoveu a designação de Juízes(ízas) Substitutos(as), com periodicidade de uma semana/mês, conforme se verifica no período de março a junho de 2023.

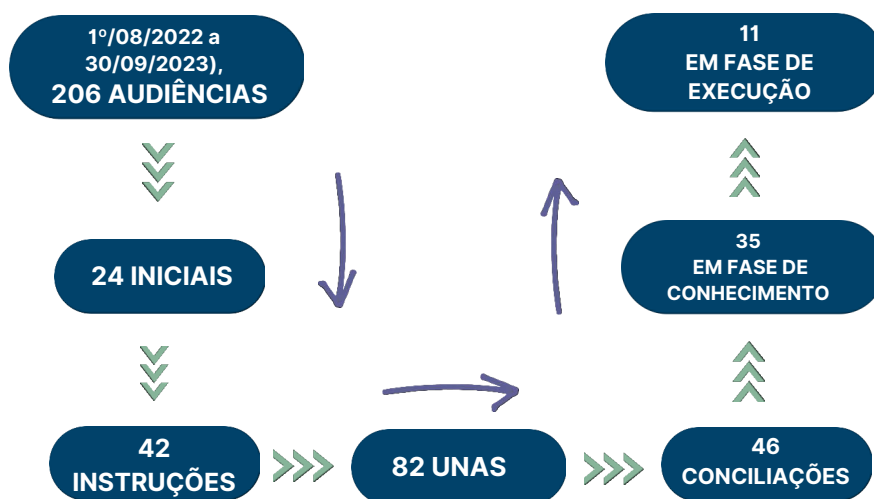
A partir de julho/2023, por seu turno, diante da possibilidade de atuação remota da Magistrada FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, pelo deferimento do “Regime Especial de Trabalho”, conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023, esta passou a responder pela titularidade da Unidade.

Nesta oportunidade, adverte-se, mais uma vez, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

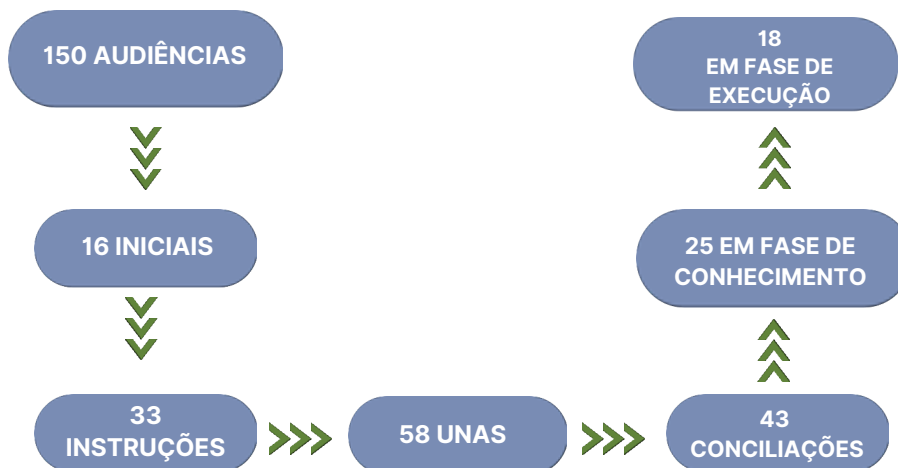


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/08/2022 a 30/09/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 206(duzentas e seis) audiências, sendo 24 (vinte e quatro) iniciais, 42 (quarenta e duas) instruções, 82 (oitenta e duas) Unas e 46 (quarenta e seis) conciliações; destas últimas, 35 (trinta e cinco), em fase de conhecimento e, 11 (onze), em fase de execução.



Foram realizadas 150 (cento e cinquenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 16 (dezesesseis) iniciais, 33 (trinta e três) instruções, 58 (cinquenta e oito) Unas e 43 (quarenta e três) conciliações; destas últimas, 25 (vinte e cinco) em fase de conhecimento e, 18 (dezoito), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (206) e as efetivamente realizadas (150), a totalizar o quantitativo de 56 (cinquenta e seis), em 14 (quatorze) meses, o que resulta na média de 4/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 27,18% de audiências pautadas e não realizadas.

A considerar que a Unidade não conta com seu Juiz Titular - o qual está cedido e a executar suas atividades em benefício do Conselho Nacional de Justiça, como já assentado - sendo pautadas audiências conforme as designações mensais de Juízes(ízas) Volantes, o quantitativo de solenidades não realizadas apresenta patamar de regularidade, dada a circunstância particular.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	2	62	59	6	92,19%
2022	6	68	74	1	100%
1º/08/2022 a 30/09/2023	3	101	98	7	94,23%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou progressão de 2021 para 2022 (de 92,19% para 100,00%), cenário que não se repetiu no período ora em correição (de 100% para 94,23%).

Desconsiderando-se as pequenas divergências numéricas constante do quadro supra, extraído dos sistemas centralizadores de dados, em relação aos processos remanescentes, nos três períodos em análise, as quais, a rigor, não chegam a influenciar nos indicadores de produtividade, assenta-se que a progressão de desempenho de 2021 para 2022, ao se ter em nota o *aspecto relativo*, se confirma, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 59 processos (4,92/mês), ao passo que, em 2022, 74 (6,17/mês). Ademais, a aparente regressão de produtividade de 2022 para o período ora em análise não se confirma ao se considerar o interregno de 14 (quatorze) meses - 98 processos solucionados (7/mês) - a refletir uma produção anual de 84 solucionados, ou seja, quantitativo superior ao verificado nos demais intervalos considerados.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em nota os apontamentos das últimas atas de correição, realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2022
Processos Recebidos	62	68	101
Processos Solucionados	59	74	98
Solucionados por Recebidos	95,16%	108,82%	97,02%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 62 para 68). No período correccionado, a considerar que em 14 (quatorze) meses foram recebidos 101 processos, do que resulta a média de 7,21/mês, mantém-se a perspectiva de alta, refletindo-se, para 12 (doze) meses, o total de 86,57 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram progressão de 2021 para 2022 (de 95,16%, para 108,82%), a revelar redução de performance no período em correição (97,02%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Buritis/RO	92,19%	100,00%	94,23%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	82,28%
Média das varas de mesma faixa processual	87,83%	89,05%	88,23%

Em que pese o reduzido número de demandas, observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade se apresentou superior à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados.

O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de igual faixa processual.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos(B)	Baixados(C)	Pendentes de solução (D)	Taxa(F)
2021	8	62	56	4	20,00%
2022	14	67	70	16	18,60%
1º/08/2022 a 30/09/2023	24	100	114	9	7,32%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2021 para 2022 (de 20,00% para 18,60%), panorama que se repetiu, de forma mais acentuada, nos 14 (quatorze) meses ora em correição, já que reduzida ao patamar de 7,32%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Buritis/RO	20,00%	18,60%	7,32%
média do Tribunal	23,18%	24,99%	17,13%
média das varas de mesma faixa processual	15,05%	25,34%	12,62%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Verifica-se, dos dados constantes do quadro 11, que a Unidade Correccionada, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance mais favorável em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. No tocante às médias das Varas de igual faixa processual, com exceção do ano de 2021, o cenário se repetiu.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	58,58	33,51	31,88
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	24,52	20,63	21,60
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	31,61	12,77	11,72
da conclusão até a prolação da sentença	13,12	5,36	5,65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 58,58 para 33,51 dias), cenário que se manteve no período correccionado (31,88 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (de 24,52 para 20,63), similar ao ocorrido no período em correição (21,60).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com considerável regressão (de 31,61 para 12,77 dias), viés que se manteve no período correccionado (11,72 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou consideravelmente o indicador de 2021 (13,12 dias) para 2022 (5,36 dias), mantendo-se estável, (5,65 dias). Ademais, é de se reconhecer que referidos prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se panorama geral de melhor performance, nos indicadores estatísticos, quadro digno de registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Buritis/RO	58,58	33,51	31,88
média do Tribunal	80,19	76,58	70,92
média das varas de mesma faixa processual	66,54	45,71	45,93

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação à média do Regional e das Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos avaliados, panorama digno de nota.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000981-39.2022.5.14.0003	17/11/2022	17/11/2022	0
0000057-69.2022.5.14.0151	24/11/2022	24/11/2022	0
0000006-24.2023.5.14.0151	24/02/2023	03/03/2023	5
0000007-09.2023.5.14.0151	24/02/2023	03/03/2023	5
0000008-91.2023.5.14.0151	24/02/2023	10/03/2023	10
0000021-90.2023.5.14.0151	27/04/2023	27/04/2023	0
0000029-67.2023.5.14.0151	07/07/2023	07/07/2023	0
0000040-96.2023.5.14.0151	14/07/2023	14/07/2023	0
0000047-88.2023.5.14.0151	21/07/2023	21/07/2023	0
0000055-65.2023.5.14.0151	31/08/2023	31/08/2023	0
Média apurada			2,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 2 (dois) dias, portanto, superior ao apresentado na correção anterior (1,2).

Impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, quadro que será objeto de recomendação ao final.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000034-89.2023.5.14.0151; 0000032-22.2023.5.14.0151

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, vem adotando referida providência, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

0000056-84.2022.5.14.0151

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000981-39.2022.5.14.0003; 0000058-20.2023.5.14.0151;
0000054-85.2020.5.14.0151; 0000036-59.2023.5.14.0151;
0000300-67.2009.5.14.0151; 0000023-60.2023.5.14.0151;
0000176-35.2019.5.14.0151; 0000054-17.2022.5.14.0151
0000176-35.2019.5.14.0151 ;

Acidente de Trabalho

Idoso/Trabalho Infantil



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle, além da observância ao quanto disposto no art. 102 da CPCGJT, na medida em que realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000057-69.2022.5.14.0151, 0000007-09.2023.5.14.0151,
0000008-91.2023.5.14.0151, 0000021-90.2023.5.14.0151,
0000252-98.2015.5.14.0151. 0000981-39.2022.5.14.0003

Liberação dos depósitos recursais

No único processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000089-11.2021.5.14.0151

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em estrito cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção expediu, ao longo do presente exercício, 84,40% de seus alvarás pelo sistema SIF. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

SISCONDJ	SIF
0000098-75.2018.5.14.0151	0000006-58.2022.5.14.0151
0000053-03.2020.5.14.0151	0000002-84.2023.5.14.0151
0020000-29.2009.5.14.0151	0000096-03.2021.5.14.0151
	0000089-11.2021.5.14.0151

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado no processo abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000048-10.2022.5.14.0151

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000056-84.2022.5.14.0151

Ajuizamento da ação: 17/10/2022

Sentença proferida em 26/02/2023

TOTAL = 132 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 17/10/2022. Certidão de triagem em 18/10/2022. Decisão proferida em sede de cognição sumária em data de 19/10/2022 Audiência inicial por videoconferência designada para 07/11/2022, às 10 horas. Na audiência de 07/11/2023, tendo em vista que a parte autora e sua advogada estavam com problemas de conexão, suspendeu-se a sessão, redesignando-a para a data 17/11/2022, às 9h. Inconciliados, foi a defesa recebida, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. As advogadas solicitaram que a audiência de instrução fosse designada num prazo de 40 dias, por motivos pessoais. Pedido deferido, nos termos do art. 190 do CPC. Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial, em 25/11/2022. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo em 24/01/2023. Audiência de instrução em 10/02/2023. Sentença prolatada no dia 26/02/2023. Recurso Ordinário interposto. Remetidos os autos para o Órgão jurisdicional competente para processamento dos recursos Além do fracionamento das audiências, o sobrestamento do feito, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, contribuíram, negativamente, para o elastecimento do prazo processual e a conseqüente entrega a prestação jurisdicional.

2

0000981-39.2022.5.14.0003

Ajuizamento da ação: 12/08/2022
Sentença proferida em 24/11/2022
TOTAL = 101 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 12/08/2022. Em 17/08/2022, foi a Ré intimada para manifestar-se sobre a tutela de urgência. Concedida a tutela provisória em 28/08/2022. Audiência inicial por videoconferência designada para 21/09/2022, às 10h. Inconciliados, foi a defesa recebida. Concedido 10 (dez) dias para manifestação. Perícia designada, com laudo médico juntado aos autos em 25/10/2022. Audiência de instrução por videoconferência designada para 17/11/2022, às 10h30min. Instrução encerrada. Sentença prolatada em 24/11/2023. Recursos Ordinários pelas partes. Remetidos os autos para o Órgão jurisdicional competente para processamento e julgamento. As diligências relativas à produção da prova técnica, contribuíram para o elastecimento do prazo processual.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Liquidações iniciadas	9	16	12
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	71,15	39,54	45,5

Fonte: Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	71,1	39,54	45,5
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	202,39
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	49,89	48,80	61,07

Fonte: Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16) demonstram que, nos períodos de 2021 a 2022, houve aumento do número de liquidações iniciadas, de 9 (nove) para 16 (dezesesseis), com redução para 12 (doze) no período correcional (14 meses).

Por corolário, o prazo médio de início ao encerramento da liquidação apontou salutar redução de 2021 para 2022 (de 71,15 para 39,54) e ligeira dilação no período correccionado (45,5 dias).

Em prosseguimento, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com as médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, apresentou-se em melhor patamar em 2022 e no período em referência.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação da servidora Maria Tereza Correa Silva.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 04/10/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 17 processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 3 obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos pelo sistema e-Gestão, perfazendo 17,6%. Esse valor foi superior ao da correição anterior, de 1º/08/2021 a 31/07/2022, quando nenhuma sentença líquida foi proferida.

Contudo, esse percentual é inferior à média do Tribunal (24,55%).

Em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, conquanto tenha progredido no quantitativo de sentenças líquidas (17,6%) e apresentado percentual superior ao apurado na correição anterior, quando nenhuma sentença líquida foi proferida, impõe-se recomendar aos gestores que empreendam medidas com vistas a melhorar a performance, na medida em que o referido indicador, a despeito do diminuto número de sentenças havidas, se apresentou inferior, também, à média do Regional (24,55%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No concernente à Unidade em correição, não se verificou a adoção dessa prática, conforme apurado nos autos que compuseram a amostra e relacionados no quadro abaixo:

QUADRO 18

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000049-92.2022.5.14.0151	09/11/2022	09/11/2022
2	0000054-17.2022.5.14.0151	09/11/2022	09/11/2022
3	0000055-65.2023.5.14.0151	1º/09/2023	1º/09/2023

Por outro lado, há situações nas quais não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Referido exame tem o propósito de identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de planilha apartada. No período ora em correição, não se atestou a ocorrência de processo com essa característica.

Ressalta-se, por fim, que, no processo acima (0000049-92.2022.5.14.0151), embora registrada como sentença líquida, a decisão assim não se enquadra tecnicamente, já que improcedentes os pedidos, o que será objeto de recomendação no particular.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 12 (doze) processos que compuseram a média de 45,5 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elasticados:

1

0000017-87.2022.5.14.0151

Início da liquidação: 04/08/2022

Homologação em 07/11/2022

TOTAL = 95 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 14/07/2022, deu-se início à fase de liquidação em 04/08/2022. Foram apresentados os cálculos em 05/10/2022. A Autora concordou com os cálculos em 20/10/2022. Decorrido o prazo para manifestação. Decisão homologatória da liquidação em 07/11/2022.

2

0000089-11.2021.5.14.0151

Início da liquidação: 1º/11/2022

Homologação em 03/02/2023

TOTAL = 64 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 21/09/2022, deu-se início à fase de liquidação em 1º/12/2022. Os cálculos foram impugnados na data de 13/12/2022. A parte autora foi intimada para se manifestar em 15/12/2022. Sem impugnação, os cálculos foram homologados apenas em 03/02/2023.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, contexto digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	183	52	144	21	135	61,28%
2022	135	29	21	6	135	12,80%
01/08/2022 a 30/09/2023	136	148	35	5	148	12,32%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 61,28%, em 2021, para 12,80%, em 2022, viés que se manteve no período correccionado, na medida em que atingiu 12,32% no interregno de 14 (quatorze) meses, quadro que reclama adoção de imediatas providências, o que será objeto de recomendação ao final.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	01/08/2022 a 30/09/2023
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	61.28%	12.80%	12.32%
Tribunal	88.42%	35.48%	37.39%
Demais Varas de mesma faixa processual	74.53%	33.05%	27.01%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade da Unidade, na fase de execução, foi menor que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos aferidos. Assenta-se, por oportuno, que, a despeito do reduzido número de demandas, a Unidade possui um acervo de mais de uma centena de processos pendentes na fase de execução. Registra-se, ainda, que quando da realização da XIIIª Semana Nacional da Execução Trabalhista, havida de 18/09 a 22/09/2023, incluiu, em pauta, apenas 04 (quatro) processos nessa fase. Esse quadro, de igual forma, requer providências imediatas, tendentes à redução do acervo e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 21

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	16	62	387,50%	144	900%	42	103
2022	17	19	111,76%	21	123,52%	44	97
01/08/22 a 30/09/23	46	36	78,26%	35	76,08%	148	4

Fonte: e-Gestão no dia 04/10/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (42, 44 e 148, respectivamente).

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (900%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (123,52%) e, de forma ainda mais acentuada, no período correccionado (76,08%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a queda de produtividade foi contínua e brusca de 2021 (387,50%) para 2022 (111,76%) e deste para o período correccionado (78,26%), a se ter em conta interregno de 14 (quatorze) meses, o que representa o encerramento de 62, 19 e 36 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 21 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 22

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	16	322,66	97,82	62	405,09	117,27	42	462,56	174,54
2022	17	260,31	82,91	19	297,09	98,54	44	461,88	153,63
01/08/22 a 30/09/23	46	522,47	190,82	36	378,06	134,55	148	729,75	270,72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, nos três períodos analisados, encerrou um número menor de execuções que as médias do Tribunal e das Varas Similares.

Conforme já apontado, há flagrante queda de desempenho de performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes: de 44 em 2022, para 148 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do quadro 20, os apontados no quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, obtém-se o seguinte quadro estatístico:

QUADRO 23

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	01/08/22 a 30/09/23
Execuções extintas por acordo	12	1	13
Extintas por pagamento do crédito do exequente	41	10	13
Extintas por aplicação da prescrição	30	8	10
Outras formas de extinção	18	0	0

Fonte: e-Gestão no dia 04/10/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, houve recuperação de performance (12, 1 e 13, respectivamente).

Quanto às "extinções por pagamento", a redução foi significativa de 2021 (41) para 2022 (10), com ligeiro aumento no período ora em correição (13).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento".

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	01/08/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Buritis-RO	2.045,79	1.060,10	1.169,94
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	860,23
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	765,24

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 25

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	01/08/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Buritis-RO	2.225,44	1.212,95	1.368,25
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.198,65
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.155,84

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 04/10/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou considerável e salutar redução de 2021 para 2022, e viés de aumento no período correccionado (2.045,79, 1.060,10 e 1.169,94). Manteve-se, entretanto, em considerável desvantagem, no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, verifica-se redução no ano de 2021 (2.225,44) para 2022 (1.212,95), e aumento no período ora em correição (1.368,25). Com exceção do ano de 2022, manteve-se em desvantagem no referido quesito, notadamente se comparada à performance média do Tribunal e à mediana das Varas similares.

O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Não se localizaram processos nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Não obstante, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, a execução, na qual foi expedido Ofício Precatório. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, o mantém suspenso, com o correto lançamento de "sobrestamento".



0000035-79.2020.5.14.0151

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Ademais, verificou-se observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000034-02.2017.5.14.0151



0000018-19.2015.5.14.0151



0000104-19.2017.5.14.0151

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foi identificado **1 (um) processo** em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que, na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou os processos do Projeto Garimpo. (**links** em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que se revise o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Não foram localizados processos cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa. Análise, portanto, prejudicada.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000285-88.2015.5.14.0151
- ★ 0000082-24.2018.5.14.0151
- ★ 0000053-03.2020.5.14.0151
- ★ 0000037-78.2022.5.14.0151
- ★ 0000257-62.2011.5.14.0151

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individualizados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que o aludido servidor está devidamente habilitado nos sistemas eletrônicos. Acrescenta que, desde julho/2023, o OJAF deixou de realizar as pesquisas, *sob a alegação de que algumas ferramentas eletrônicas não se qualificam como tais (Serasajud, BNDT), a teor do constante no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020*. Referido posicionamento, todavia, conforme assentado no próprio dispositivo mencionado pelo meirinho consigna (...) *bem como em outras ferramentas que forem determinadas pelo magistrado*. Assim, *da venia*, suas assertivas não condiz com o atual regramento, estando a exigir recomendação no particular.

- ★ 0000045-55.2022.5.14.0151
- ★ 0000204-08.2016.5.14.0151
- ★ 0000034-26.2022.5.14.0151
- ★ 0000193-42.2017.5.14.0151
- ★ 0000021-08.2014.5.14.0151
- ★ 0000044-36.2023.5.14.0151

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, sem prejuízo das recomendações devidas, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000138-67.2012.5.14.0151

prazo de 3.323 dias, entre o início
(20/03/2014) e o encerramento da
execução (25/04/2023).

A execução teve início em 20/03/2014 e o processo foi convertido de físico para digital em 19/12/2017. Após o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, a se considerar também a inércia da exequente em indicar bens penhoráveis da executada, os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 11/09/2018 a 05/07/2019. Decisão proferida em 04/08/2019, a qual acolheu a exceção de pré-executividade e determinou a devolução dos valores penhorados via SABB. Sentença de embargos à execução julgou procedente o pedido de um dos executados para restituição de numerário também bloqueado via SABB. De 08/12/2020 a 09/08/2022, o processo permaneceu suspenso, a aguardar o julgamento dos autos TST-AIRR-138-67.2012.5.14.0151. Com a informação de disponibilidade de crédito para pagamento, uma vez transferidos os valores à exequente e recolhidos os encargos, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 25/04/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000111-84.2012.5.14.0151

prazo de 3.574 dias, entre o
início (29/08/2013) e o
encerramento da execução
(12/06/2023).

A execução teve início em 29/08/2013 e o processo foi convertido de físico para digital em 12/09/2019. Manejo das ferramentas eletrônicas, porém com resultado negativo. O feito permaneceu arquivado definitivamente de 17/06/2016 a 12/09/2019. Em 20/09/2019, os autos foram remetidos ao arquivo provisório e desarquivados somente em 15/12/2022, tendo em vista o recebimento de valores oriundos dos autos de n. ATOrd 0000138-67.2012.5.14.015. Uma vez transferidos os valores à exequente e recolhidos os encargos previdenciários, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 12/06/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 04/10/2023, verificou-se que a Vara do Trabalho de Buritis/RO, no ano de 2023, não possui RPVs atuadas; em 2022, 02 (duas) atuadas, com pagamento parcial de ambas. Por fim, referente ao ano de 2021, há 01 (uma) atuada, com pagamento integral.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs atuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que “[...] aderiu ao Leilão Unificado, mas ainda não utilizou em razão da ausência de processo com essa finalidade. ”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 04 (quatro) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

Ata de Correição Ordinária TRT14

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0005500-26.2007.5.14.0151	16/08/2023 (sobrestamento)
	0010073-63.2014.5.14.0151	16/08/2023 (sobrestamento)
	0013100-64.2008.5.14.0151	16/08/2023 (sobrestamento)
	0025200-56.2005.5.14.0151	28/08/2023 (sobrestamento)

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução - Execução Fiscal

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informada a solicitação e a efetivação de cadastramento da servidora Juliana Maria Lima Franco no referido portal.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 28/09/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 28/09/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000038-29.2023.5.14.0151, em 17/07/2023, 0000034-26.2022.5.14.0151, em 10/03/2023, 0000045-55.2022.5.14.0151, em 31/05/2023, 0000009-76.2023.5.14.0151, em 20/04/2023, 0000027-97.2023.5.14.0151, em 01/08/2023, 0000040-96.2023.5.14.0151, em 01/09/2023, 0000047-88.2023.5.14.0151, em 04/09/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste item, foi constatada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade registrou de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000045-55.2022.5.14.0151, em 31/01/2023; 0000040-96.2023.5.14.0151, em 01/09/2023. Porém, nos processos 0000029-67.2023.5.14.0151, transitado em julgado em 17/08/2023 e iniciada a liquidação em 21/08/2023; 0000047-88.2023.5.14.0151, transitado em julgado em 28/08/2023 e iniciada a liquidação em 04/09/2023 e 0000048-10.2022.5.14.0151, transitado em julgado em 26/10/2022 e iniciada a liquidação em 11/11/2022, o registro não ocorreu de forma imediata ao trânsito em julgado. A Unidade, portanto, deverá adotar o procedimento de registro imediato em todos os processos, o que será objeto de recomendação no particular.

6.3.3 Fase de execução

No particular, em análise aos processos 0000027-97.2023.5.14.0151, 0000025-30.2023.5.14.0151, 0000036-59.2023.5.14.0151, 0000034-89.2023.5.14.0151, 0000063-42.2023.5.14.0151, 0000053-95.2023.5.14.0151, 0000066-94.2023.5.14.0151, 0000012-31.2023.5.14.0151 e 0000060-87.2023.5.14.0151, verifica-se o início da execução imediatamente após a homologação do acordo na fase de conhecimento, em consonância ao disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023, o que é digno de nota.

Por fim, nos autos de n. 0000038-29.2023.5.14.0151, 0000112-69.2012.5.14.0151, 0000052-18.2020.5.14.0151, 0000095-18.2021.5.14.0151, 0000133-35.2018.5.14.0151 e 0000257-62.2011.5.14.0151, todos arquivados, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QRcode* ao lado:



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, não se verificou na Unidade correccionada processos suspensos/sobrestados com tema associado a recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.



Suspensões
com código de
tema
inexistente



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



**Acordos
parciais**

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“informa que o registro dos pagamentos das parcelas dos processos que estão sobrestados/aguardando cumprimento de acordo são realizados parcela por parcela através da expiração dos prazos pelo “GIG’s”.*

Consigna-se a conformidade do procedimento informado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 27 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Buritis-RO	19	38,78%	49

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Buritis-RO	37	62,71%	59

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 29

Período de referência de 1º-08/2022 a 30/09/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Buritis-RO	45	59,21%	76

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo	12	1	13
Extintas por pagamento	41	10	13
Prescrição intercorrente	30	8	10
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	18	0	0
Total-extintas	101	19	36
Apensamentos	-39	0	0
Total-encerradas	62	19	36
Percentual de conciliação	11,88%	5,26%	36,1%

QUADRO 31

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	2	2
Liquidações encerradas	12	15	11
Percentual de conciliação	8,33%	13,33%	18,18%

Fonte: consulta dia 05/10/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Da leitura dos quadros 27 a 29, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam salutar progressão de performance de 2021 para 2022, com leve regressão no período em correição (38,78%, 62,71% e 59,21%). A solução, por essa via, perfez a média mensal de 19 (dezenove) processo em 2021 (1,58 conciliações/mês); 37 (trinta e sete) em 2022 (3,08 conciliações/mês); e 45 (quarenta e cinco) no período correccionado (3,14 conciliações/mês), no lapso temporal de 14 (dez) meses. O contexto denuncia que, no *aspecto relativo*, a aparente queda do percentual não se confirma. Em verdade, constata-se um aumento de performance nos últimos 03 (três) períodos analisados.

Conquanto inferior ao aferido na correição pretérita (74,19%), o aludido percentual de 59,21% se apresenta acima da média do Regional, a qual está no patamar de 34,09%, cenário que, somado ao acima exposto, é motivo de reconhecimento e digno de nota.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de baixa, a retrain de 12 (doze) acordos em 2021, para apenas 01 (um) em 2022. Contudo, houve boa recuperação no período correccionado, a indicar o total de 13 (treze) acordos, representativos do percentual de 11,88%, 5,26% e 36,1%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apurou-se ligeira progressão entre os anos de 2021 (8,33%) e 2022 (13,33%) e o período ora correccionado (18,18%). Contudo, ao longo do período em questão, contabilizou-se apenas 2 (duas) conciliações, o que reflete sinal de alerta, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 32 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Buritis-RO	19	48	38,78%

Quadro 33 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Buritis-RO	41	59	69,49%

Quadro 34 - (1º/08/2022 a 30/09/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Buritis-RO	47	76	61,84%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 38,78% para 69,49%) e ligeira regressão deste em relação ao período correccionado (61,84%), representativos de 19, 41 e 47 processos conciliados, no universo de 48, 59 e 76 solucionados.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição, revela-se mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (59,21%), porém, abaixo do atingido na correição pretérita (80,65%). De todo modo, a superar o percentual médio do Regional (43,59%), cenário digno de nota.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 35 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT de Buritis-RO	16	29	0	1	1	0	5	3	1
Soma	16	29	0	1	1	0	5	3	1

QUADRO 36 - 2021

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	2	2	0				24	35	0
0	0	0	2	2	0				24	35	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 37- 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT de Buritis-RO	12	11	1	0	0	0	4	1	0
Soma	12	11	1	0	0	0	4	1	0



QUADRO 38 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				16	12	0
0	0	0	0	0	0				16	12	0

QUADRO 39 - 01/08/2022 a 30/09/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT de Buritis-RO	13	13	1	0	0	0	6	2	0
Soma	13	13	1	0	0	0	6	2	0

QUADRO 40- 01/08/2022 a 30/09/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2	2	0	0	0	0				21	17	0
2	2	0	0	0	0				21	17	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável no tocante à média do período ora em correição, levando-se em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 41

	2021	2022	01/08/2022 a 30/09/2023
Arrecadação	R\$ 64.956.58	R\$ 72.736.49	R\$ 107.712.7
Valores pagos aos autores	R\$ 392.566.92	R\$ 734.268.4	R\$ 1.108.498.28

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve acréscimo de 2021 para 2022, patamar que não se manteve no período correccionado, a se ter em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), de igual forma, houve considerável progressão no ano de 2022 em relação a 2021, apresentando queda no interregno em análise.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 42**

Período de Referência 01/08/2022 a 30/09/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	87	21,6
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	100	31,4
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	96	31,88

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/08/2022 a 30/09/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 18,95 (dezoito vírgula noventa e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 26,16 (vinte e seis vírgula dezesseis) para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se ligeira dilação no que tange ao sumaríssimo, o qual, naquela oportunidade, era de 16 (dezesseis) dias e regressão quanto ao ordinário, que era de 33,17 (trinta e três vírgula dezessete).

de 01/08/2022 a 30/09/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

18,95 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

26,16 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

16 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

33,17 dias

para os processos
do rito ordinário

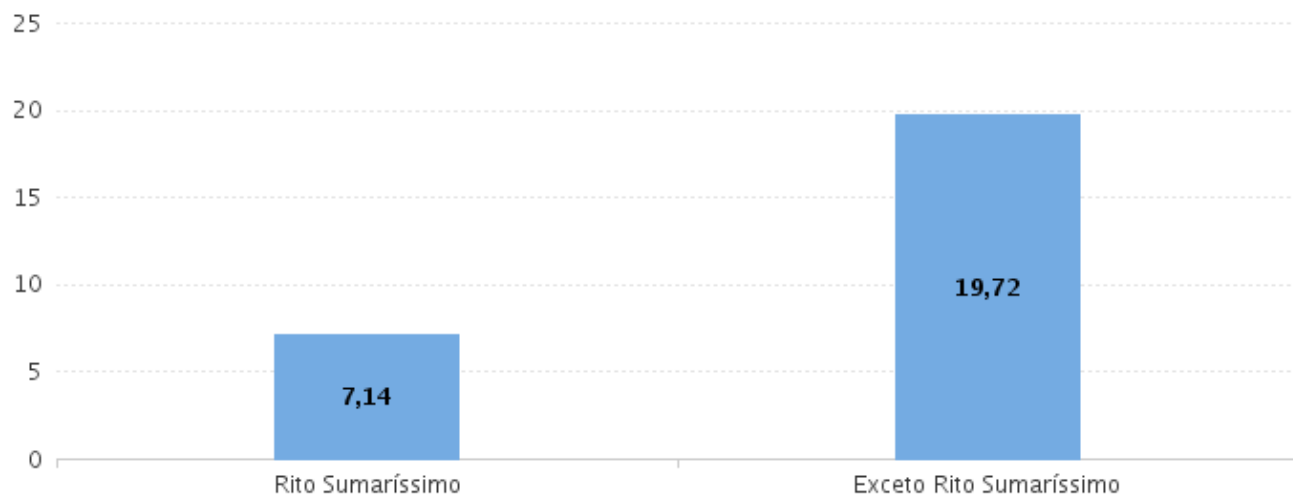


10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 43

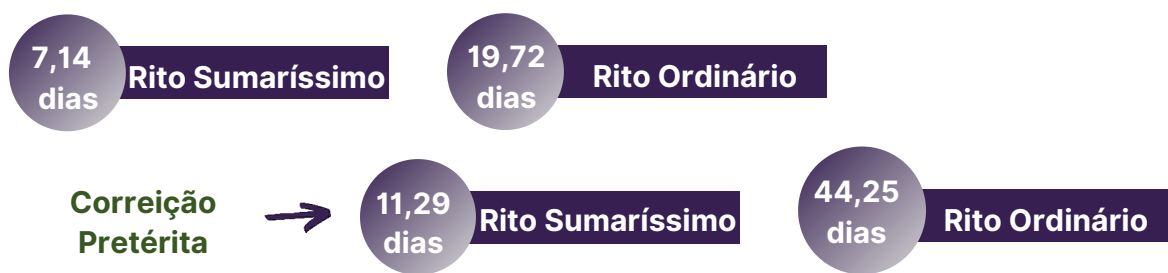
Período de Referência 01/08/2022 a 30/09/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	88	11,72

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 7,14 (sete vírgula quatorze) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 19,72 (dezenove vírgula setenta e dois) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, naquela ocasião, o sumaríssimo era de 11,29 (onze vírgula vinte e nove) dias, e, o ordinário, 44,25 dias, cenário digno de nota.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 44

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Buritis- RO	5,65

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 45

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	4	6
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	15	2,47
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	9	9,33
FERNANDO BLOS SUNARA	2	6
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	3	11,67
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	0
TOTAL	34	5,65

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/08/2022 a 30/09/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

5,65 dias

Correção anterior

13,86 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os parâmetros legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) dias, inferior, ressalta-se, ao verificado na correção pretérita (13,86 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento e de liquidação e 0,6 (zero virgula seis) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,2 (zero vírgula dois) dia, e inferior à correção pretérita (0,8) dia, o que é digno de nota. Verifica-se, portanto, que os prazos permanecem em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.



0,2 dia

prazo médio total

0,8 dia

prazo médio correção anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 30/09/2023, pendiam 2 (dois) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, cuja relação segue abaixo descrita:

QUADRO 46

Processos com Instrução Encerrada Aguardando Prolação de Sentença			
MAGISTRADO	PROCESSO	DIAS CONCLUSOS	DATA DA OCORRÊNCIA
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	0000032-22.2023.5.14.0151	0	29/09/23
	0000050-43.2023.5.14.0151	0	29/09/23
	0000062-57.2023.5.14.0151	0	29/09/23
TOTAL	3		

Na presente data, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos na fase de conhecimento e execução, conclusos, a aguardar prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/09/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 47

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	7	100%
TOTAL	7	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 30/09/2023, havia 07 (sete) processos pendentes de julgamento, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 3 (três) processos pendentes de solução em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 2 (dois) dias, na fase de conhecimento; 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 3,2 (três vírgula dois) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,15 (três vírgula quinze) dias.


3,15 dias
prazo médio total
5,33 dias
prazo médio correção anterior

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, conquanto em declínio, em comparação com a correção anterior, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC). Impõe-se reconhecer, que designação intermitente de Magistrados para atuar na Unidade prejudica, de certa forma, a observância do normativo supra. Quer como seja, que o quadro reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 24/08/2022 a 28/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 1,2 (um vírgula dois) dia, na fase de conhecimento; 1,25 (um vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 3 (três) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 1,82 (um vírgula oitenta e dois) dia, na forma do regramento legal (art. 228 do CPC). Conquanto em viés de alta em relação à correção pretérita, quando indicava 0,92 (zero vírgula noventa e dois) dias, permanece em conformidade com a norma processual (228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.





1,82 dia

prazo médio total

0,92 dia

prazo médio da correição anterior

10.3 Oficial de Justiça - Frequência e Prazos

Quanto à frequência do Sr. Oficial de Justiça, indagada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que seu comparecimento à Unidade, presencialmente, dá-se, em média, no máximo, um dia ao mês. A partir dos apontamentos da Unidade, informou a Sra. Diretora que, neste exercício de 2023, compareceu ele à Unidade, presencialmente, nos dias 09/03, 28/06 e 05/09. Nos demais, cumpriu suas diligências de forma virtual, anexando os expedientes aos respectivos processos.

Cumpra destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência.

Em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses excepcionais, impõe-se providências imediatas para regularização da situação, sem prejuízo de recomendação no particular.

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 1/08/2022 a 30/09/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 48

THIAGO DUARTE PEZENTE				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
260	108	264	4,66	2,44
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
207 - 78,41%	42 - 15,91%	3 - 1,44%	12 - 4,55%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o prazo médio para devolução de mandados, pelo único Oficial de Justiça da Unidade, Sr. THIAGO DUARTE PEZENTE, é de 4,66 (quatro vírgula sessenta e seis) dias. Referida performance se mostra mais favorável ao apurado na correição anterior, ocasião em que indicava 6,33 (seis vírgula trinta e três) dias, permanecendo em consonância ao estabelecido no art. 721 § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu o meirinho, em média, 2,44 mandados/dia, volume superior ao da correição passada (1,43 diligências).

Quanto à produtividade, no patamar de 78,41% (setenta e oito vírgula quarenta e um por cento) de mandados cumpridos, apresentou aumento em relação a correição pretérita, que afigurava-se 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento).

No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça acerca da utilização das ferramentas eletrônicas de execução, conforme já assentado no tópico 5.3.5, informa a Unidade que o aludido servidor está devidamente habilitado nos sistemas pertinentes. Contudo, desde o mês de julho/2023, deixou de realizá-las, sob a alegação de que *algumas ferramentas eletrônicas não se qualificam como pesquisas patrimoniais (Serasajud, BNDT)*. Referido procedimento, como já destacado, será objeto de recomendação específica.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, a Sra. Diretora de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte do Magistrado titular, atualmente convocado ao CNJ, bem como da Juíza Substituta que, atualmente, responde pela Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de Jun/2022 a Jul/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0283	0,3681	0,5526	0,7281	0,5489	0,4452	15º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 50

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0406	0,1835	0,5800	0,5404	0,5391	0,3767	19º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 51

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0101	0,1820	0,5853	0,5280	0,5161	0,3643	469º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 52

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0130	0,1127	0,3402	0,2458	0,4712	0,2366	20º
2020	0,0119	0,2336	0,2844	0,3831	0,5037	0,2834	106º
2021	0,0099	0,3826	0,4144	0,3432	0,4898	0,3280	251º
2022	0,0087	0,1778	0,3882	0,4717	0,5079	0,3109	227º
1º/08/2022 a 30/09/2023	0,0101	0,1820	0,5853	0,5280	0,5161	0,3643	469º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, em 04/10/2023, a Unidade oscilou entre a 20ª e a 469ª posições, com destaque para o ano de 2019, quando figurava na 20º.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade ocupa a 19ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 15ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado significativa perda de performance no cenário nacional, o que será objeto de recomendação no particular, notadamente em razão de ter regredido, atualmente, para o 2º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, pela primeira vez, em todos os períodos de aferição.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 53

Classificações nos últimos seis meses			
Abril	7º	Julho	13º
Maio	9º	Agosto	13º
Junho	15º	Setembro	9º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 7ª e a 15ª posições. Sua posição decaiu de abril/2023 para junho/2023, conquanto o viés de melhora a partir de julho/2023, chegando a ocupar a 9ª colocação em setembro/2023, evidenciando indícios de recuperação.

Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para reassumir melhor posicionamento no *ranking* em referência.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 54

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Buritis/RO	107,35%	107,53%	108,19%	187,67%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 107,35%, resultado superior ao do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, o qual foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 108,19%, resultado superior ao do Regional (101,10%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 187,67%, resultado acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/09/2023 seguem:

QUADRO 55

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Buritis/RO	86,76%	107,53%	144,92%	89,55%	100,00%	72,04%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até setembro de 2023, está a cumprir a Meta 1, porém, com a utilização da cláusula de barreira, a obter o percentual de 86,76%, portanto, abaixo do indicador do Regional (90,70%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade está a alcançar o cumprimento da Meta 2 até o momento, equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, de 106,30%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar superior à média do Regional (141,41%), vem cumprindo, até setembro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 144,92%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até setembro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 89,55%, inferior ao geral, de 95,50%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

72,04%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que não houve realização dos aludidos exames, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação no particular.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, tendo informado que: *“A Vara do Trabalho de Buritis informa que foi solicitada à SACLE auxílio para que o Núcleo de Cálculos auxiliasse a Unidade na elaboração de cálculos, atualização, emissão de parecer, em razão da Unidade não contar com servidor para exercer o mister”.*

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, nada compartilhou.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que *“tem a prática de realizar pouca impressão de documentos, o que reduz consideravelmente o uso de papel, bem como mantém a praxe de desligar as luzes dos ambientes que não estão sendo usados. E por fim, registra-se que mantém a utilização de copos descartáveis de uso ecológico para o público externo e interno”*.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora que a Unidade não desenvolveu nenhuma atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional, o que será objeto de recomendação específica. Acrescentou também que não houve destinação de valores à nenhuma entidade beneficente.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: *“após o recebimento do Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE deixou de incluir as chaves de acesso para peças processuais quando o ato de comunicação for por Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho”*.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma diária, procedimento que se mostra adequado.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correccionais de 2022, PjeCor 0000061-26.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com maior dificuldade para cumprimento.

Após a correção, realizada em 22 e 23/08/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Id. 1876985.

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 06/10/2022 e 11/10/2022 (Ids. 2054207 e 2073285) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/11/2022, Id. 2137302. Realizada reunião virtual com a equipe da Unidade, em 28/04/2023 (Id. 2787630), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: “f” - prolação de sentenças líquidas;

Secretaria: “t” - desempenho no IGEST;

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 11/09/2023 (ID. 3344551), a aguardar a atualização nacional do Igest referente ao terceiro trimestre para nova deliberação. Assenta-se, entretanto que as pendências relativas à correção pretérita serão objeto de reiteração na presente.

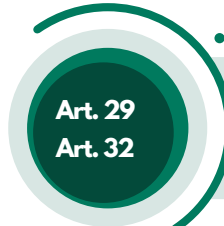
21. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.





Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: “*utiliza a ferramenta WIKI sempre que há necessidade de verificação do correto andamento do processo*”.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- *A Vara do Trabalho de Buritópolis registra que vem prestando auxílio de forma remota ao CAAV, através das servidoras Fabiana Ferreira Barros Fernandes e Juliana Maria Lima Franco;*
- *A Unidade solicita providências quanto ao Proad n. 1007/2021 referente a indicação da servidora Maria Tereza Silva Correa ao Programa de Acompanhamento Individual de Servidor - PAIS;*

- A Unidade informa que a caminhonete S10, placa NEB-5518, se encontra aguardando autorização para manutenção. Diante da extensa identificação de serviços a serem realizados, a Direção solicita que seja feita a substituição do veículo tendo em vista existir a possibilidade de cumprimento de diligências em áreas rurais que necessitam de veículo apropriado;
- A Unidade informa que ainda não foi solucionado o problema do telhado do apartamento funcional, em razão de não ter sido localizada a origem da infiltração. Considerando que estamos chegando novamente ao período invernos, que seja feita reanálise da possibilidade de troca do telhado como identificado por vários pedreiros;
- A Vara do Trabalho solicita que seja oficiada a Superintendência do Banco do Brasil para que informe a situação dos cumprimentos dos Despachos expedidos com força de ofício - Projeto Garimpo, encaminhados para a referida Instituição Financeira em 08/09/2023, ainda sem a resposta de cumprimento;
- A Diretora de Secretaria requer que durante os afastamentos decorrentes de gestação (por ausência com atestados médicos, por mais de dois dias) e a licença maternidade da servidora Fabiana Ferreira Barros Fernandes seja lotado um servidor, provisoriamente, para auxiliar em todos os serviços da Secretaria, inclusive nas ausências justificadas da própria Diretora de Secretaria, enquanto perdurar a situação narrada.
- A Diretora de Secretaria informa que já foi solicitada a manutenção do grupo gerador da Unidade, através do Proad 5875/2023, tendo em vista que tem ocorrido constantemente queda da energia elétrica;
- A Diretora de Secretaria informa que já solicitou a manutenção dos computadores através do Proad n. 5874/2023, aguardando ainda solução.

Os pleitos acima serão objeto de encaminhamento ao final.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, haja vista que em viés descendente de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 9);



2) Passe a observar o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

3) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá continuar a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

4) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da não atuação do Sr. Oficial de Justiça;

5) Envide esforços para a retomada do viés de alta dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente no que se refere à fase de liquidação, a teor do consignado no tópico 7;

6) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

7) Intensifique a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de interromper o viés de perda de performance nos âmbitos nacional e retornar ao primeiro quartil de desempenho, como verificado até o exercício anterior;

8) No tocante às diretrizes do CNJ, dedique especial atenção às Metas 1 e 5, tendo-se sempre em mira seu cumprimento, independentemente da utilização da cláusula de barreira;

9) Observe a necessária prática de os(as) Magistrados(as) e servidores(as) submeterem-se à realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e,

10) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

11) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas ou cumpridas parcialmente, atinentes às correções anteriores, conforme disposto no item 20.



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Determina-se à Secretaria da Unidade que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para adoção das providências cabíveis quanto à inoperacionalidade dos nobreaks, com a urgência que o caso requer.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) Retome a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual;

5) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente em viés de alta, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas de mesma faixa processual (5.3.4);

6) Regularize as inconsistências identificadas no item 5.3.5, recomendação recorrente, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

7) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de liquidação, a rigor do apontado no tópico 6.3.2;

8) Monitore os prazos médios para a conclusão, com vistas a atingir o quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

9) À vista do contido no item 10.3, relativo a frequência presencial do Sr. Oficial de Justiça, determina-se à Secretaria que cientifique-o, com urgência, do lá assentado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos que entender cabíveis à Corregedoria deste Regional.



23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

3) Mantenha o viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2) e de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas à permanência em melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual;

4) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

- 5) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;
- 6) Permaneça a envidar esforços com vistas a intensificar o viés de regressão dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4;
- 7) Potencialize o monitoramento de processos da fase de liquidação, com o propósito de manutenção do patamar de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;
- 8) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- 9) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- 10) Mantenha a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);
- 11) Embora há aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;
- 12) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 13) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

- 14) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);
- 15) Permaneça observando o disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);
- 16) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";
- 17) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- 18) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 19) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 20) Conforme declinado no item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo manter a observância contínua quanto à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;
- 21) Conserve, de forma assertiva, os prazos indicados por meio da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2;
- 22) Observe, quando aplicável, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

23) Mantenha o viés de alta dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no aspecto bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional. No mesmo sentido, intente esforços para a manutenção de tais índices ao longo da fase de execução, aderindo às campanhas institucionais de conciliação e implementando pautas específicas periódicas;

24) No tocante ao prazo para sentença, permaneça a adotar as medidas cabíveis tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.5;

25) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

26) Continue a monitorar os prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), com vistas a manter os excelentes patamares observados, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);

27) Conserve a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

28) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

29) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

30) No tocante ao prazo para despacho, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

31) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

32) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

33) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

34) Permaneça a empreender ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



35) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



23.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 22, **solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.**

2) Que monitore o cumprimento, pela Secretaria da Vara, do quanto determinado no item 23.2, alínea 9.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000096-49.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Diretora de Secretaria, Juliana Maria de Lima Franco.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correção:
17:10 horas
Data: 09/10/2023**

*Outubro
rosa*

**A prevenção é a melhor forma de lutar contra o
câncer de mama! Faça os exames anualmente!
Ame-se!**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
JULIANA MARIA DE LIMA FRANCO
Diretora de Secretaria

